LEI Nº 715 DE 12 DE AGOSTO 2.005.

"Dispõe sobre autorização para fazer Consórcio Intermunicipal de Saúde com o Município de Água Boa".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT., no uso das atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar o Consórcio Intermunicipal de Saúde com o Município de Barra do Garças e firmar novo Consórcio com o Município de Água Boa.

Art. 2º - O Consórcio constituído por Municípios de Mato Grosso terá as seguintes finalidades:

I – Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;

II- Planejar, adotar, executar e controlar programas e medidas em consonâncias com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

III- Integrar pessoa Jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do consórcio;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a usar a seguinte dotação:

Órg. Unid.....:	03.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.....:	10	Saúde
Sub-Função.....:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....:	7030	Assistencial Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Proj./Ativ.....:	2069	Consórcio Intermunicipal de Saúde –PACIS
El. Despesa.....:	3.3.70.41.00	Contribuições

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) de acordo com o consubstanciado no Plano Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia.

Art.5º - A importância de que trata o artigo anterior será repassada mensalmente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 12 de Agosto de 2.005.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL